



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019 (Do Sr. ELIAS VAZ)

Solicita ao Ministro de Estado da Economia um relatório detalhado do estoque total de dívida tributária (valor agregado) acumulada pelo segmento caracterizado como indústrias extrativas de minérios, gás natural, petróleo e carvão mineral (CNAE seção: Indústrias Extrativas) sob a administração da Receita Federal do Brasil.

Senhor Presidente,

Com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, o presente pedido de informações para que a Receita Federal do Brasil envie um relatório detalhado do estoque total de dívida tributária (valor agregado) acumulada pelo segmento caracterizado como indústrias extrativas de minérios, gás natural, petróleo e carvão mineral (CNAE seção: Indústrias Extrativas).

JUSTIFICAÇÃO

Conforme preceitua nossa Carta Magna, em seu art. 49, X, *é competência exclusiva do Congresso Nacional, fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.*

No exercício de sua função fiscalizadora, o Legislativo tem a prerrogativa de analisar a atuação da atividade de polícia exercida pelo Executivo.

O objeto da atividade econômica empreendida pelas empresas extrativas e mineradoras recai sobre bens de propriedade da União, nos termos do art. 20, XII, da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Constituição. O aproveitamento industrial dos recursos somente é possível por meio de concessão de lavra emitida pelo Governo Federal. Esse segmento, no entanto, aparece no rol dos grandes devedores de tributos.

A questão levantada neste instrumento se revela seríssima, uma vez que o segmento explora bens que pertencem a toda sociedade sem arcar, no mínimo, com as obrigações que são impostas a todos os brasileiros, ou seja, pagar tributos.

De outro lado, tramita na Câmara o Projeto de Lei nº 1.646/2019, de autoria do Poder Executivo, que estabelece medidas para o combate ao devedor contumaz e de fortalecimento da cobrança da dívida ativa, portanto os créditos devidos pelo segmento, que são cobrados pela PGFN, estão diretamente no raio de impacto da norma em construção.

As informações poderão auxiliar a correção das falhas que podem favorecer inadimplência deste segmento.

Sala das Sessões, em de agosto de 2019.

ELIAS VAZ

Deputado Federal – PSB/GO